



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Número do Projeto de Lei:** 4.854, de 2022.

**Data do protocolo:** 27 de setembro de 2022.

**Origem:** Poder Executivo.

**Matéria:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

**Relatores:** Ver. Antonio Carlos Casanova.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.854, de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que exercem atividade no município de Caçapava do Sul. Os benefícios concedidos no presente projeto de lei, vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no programa pela escolha das vagas disponibilizadas pelo município de Caçapava do Sul. Assim beneficiando o município com o profissionais médicos e conseqüentemente a população caçapavana. É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que a Lei que instituiu o novo programa estabeleceu regramento específico acerca da remuneração e auxílios dos médicos participantes do programa, que se dará por meio de contratação pela Adaps (Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, é serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde – firme o art. 6º, I a V, da Lei Federal no 13.958, de 2019), que firmará termo de adesão com os municípios para direcionar os profissionais. O §2º do art. 25 da Lei Federal no 13.958, de 2019, indica que a remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps e acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável. É oportuno deixar claro que os médicos serão contratados pela Adaps, sendo que os recursos para pagamento da remuneração destes profissionais serão da União (art. 303 da Lei Federal no 13.958, de 2019). Ainda, os encargos sociais e trabalhistas serão ônus da Adaps (art. 144 da Resolução no 6, do Ministério da Saúde). A Portaria GM/MS no 3.193, de 2 de agosto de 2022, altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa. De acordo com a Portaria, fica instituído ao município pagar como ajuda de custo, o valor mensal ao médico bolsista lotado dentro do

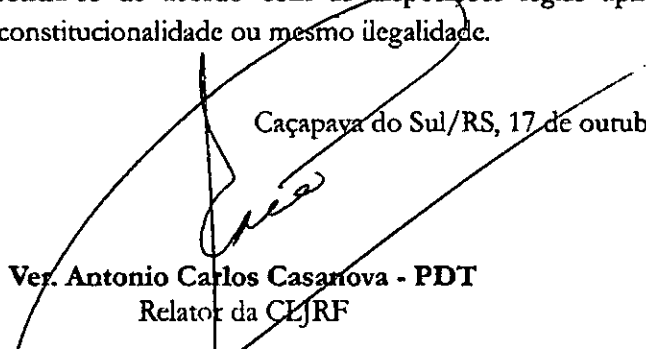


**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

Programa Médicos pelo Brasil, o valor de R\$ 1.100,00, desde que o município tenha firmado termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regências. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que o Projeto de Lei nº 4.854, de 2022, encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 17 de outubro de 2022.

  
**Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT**  
Relator da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 17/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.854, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 17 de outubro de 2022.

  
**Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB**  
Presidente da CLJRF

  
**Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT**  
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

  
**Ver. Silvio Lollo Tonido - PP**  
Membro da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**Número do Projeto de Lei:** 4.854, de 2022.

**Data do protocolo:** 27 de setembro de 2022.

**Origem:** Poder Executivo.

**Matéria:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

**Relatores:** Ver<sup>a</sup>. Patrícia Castro.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.854, de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que exercem atividade no município de Caçapava do Sul. Os benefícios concedidos no presente projeto de lei, vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no programa pela escolha das vagas disponibilizadas pelo município de Caçapava do Sul. Assim beneficiando o município com o profissionais médicos e conseqüentemente a população caçapavana.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que a Lei que instituiu o novo programa estabeleceu regramento específico acerca da remuneração e auxílios dos médicos participantes do programa, que se dará por meio de contratação pela Adaps (Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, é serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde – firme o art. 6º, I a V, da Lei Federal no 13.958, de 2019), que firmará termo de adesão com os municípios para direcionar os profissionais. O §2º do art. 25 da Lei Federal no 13.958, de 2019, indica que a remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps e acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável. É oportuno deixar claro que os médicos serão contratados pela Adaps, sendo que os recursos para pagamento da remuneração destes profissionais serão da União (art. 303 da Lei Federal no 13.958, de 2019). Ainda, os encargos sociais e trabalhistas serão ônus da Adaps (art. 144 da Resolução no 6, do Ministério da Saúde). A Portaria GM/MS no 3.193, de 2 de agosto de 2022, altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

médicos bolsistas do referido Programa. De acordo com a Portaria, fica instituído ao município pagar como ajuda de custo, o valor mensal ao médico bolsista lotado dentro do Programa Médicos pelo Brasil, o valor de R\$ 1.100,00, desde que o município tenha firmado termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regências. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que o Projeto de Lei nº 4.854, de 2022, encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 26 de outubro de 2022.

**Ver<sup>a</sup>. Patrícia Castro**  
Relatora da CIDBES

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 26/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.854, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 26 de outubro de 2022.

**Ver<sup>a</sup>. Patrícia Castro - PL**  
Presidente/Relatora da CIDBES

**Ver. Mariano Teixeira - PP**  
Vice-Presidente da CIDBES

  
**Ver<sup>a</sup>. Mirella Fernandes Biacchi - PDT**  
Membro da CIDBES